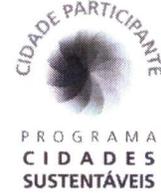




MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3042, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 13.919,41 (treze mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e um centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

010904 ASSISTENCIA COMUNITARIA	
846 08.244.0015.2075.0000 Manut. do Trabalho, Geração de Renda e Família	13.919,41
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
500 032 BENEFICIO EVENTUAL FMAS	

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 13.919,41 (treze mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 10 de novembro de 2021.


Antônio Manoel da Silva Júnior
Prefeito

TEXTO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM <u>11 / 11 / 2021</u>
ASS. 

Cleber Sander Ferreira
Chefe do Departamento de Atos Normativos